



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**  
**Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura**  
**Diretoria de Cooperação Interinstitucional**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO (Nº 02/2025) AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2024/RE, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30575-180, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **Rafael Bastos Teixeira**, matrícula SIAPE nº 1668286;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.002/0001-86, situada à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Bairro Jaraguá, Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35630-302, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Fernando Augusto Alves de Andrade**;

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.005390/2024-69, e em observância às disposições da Lei n. 14.133/2021/2021, celebrar o presente Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2024/RE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência, alterar o Plano de Trabalho e retificar erro material** do Acordo de Cooperação nº. 09/2024/RE, relativo ao projeto de "implementação e consolidação do Campus Bom Despacho do IFMG", conforme processo SEI n. 23208.005390/2024-69 e justificativas constantes do documento " Parceria: Plano de Trabalho 2513835".

**1.2.** São alterados pelo presente, na forma especificada na Cláusula Segunda, os seguintes itens do Plano de Trabalho:

- a) Item "2. DESCRIÇÃO DO PROJETO - 2.1 Informações Gerais";
- b) Item "2. DESCRIÇÃO DO PROJETO - 2.4 Metas e Etapas de Execução";
- c) Item "4. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES".

**1.3.** O Plano de Trabalho atualizado, em anexo, constitui parte integrante do presente termo aditivo

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**Onde se lê:**

### **2.1 Informações Gerais**

<b>Título do Projeto</b>	<b>Natureza do Projeto</b>	<b>Prazo de Execução (em meses)</b>
Implantação e funcionamento do IFMG Campus Bom Despacho, em Minas Gerais	( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) PD&I ( X ) Extensão ( X ) Desenvolvimento Institucional	
<b>Resumo do Projeto</b>  Esta parceria entre o IFMG e a Prefeitura Municipal de Bom Despacho visa à realização de ações conjuntas para viabilizar a implantação e o funcionamento do Campus Bom Despacho, contribuindo para o desenvolvimento educacional e socioeconômico da região.		12

**Leia-se:**

### **2.1 Informações Gerais**

<b>Título do Projeto</b>	<b>Natureza do Projeto</b>	<b>Prazo de Execução (em meses)</b>
Implantação e funcionamento do IFMG Campus Bom Despacho, em Minas Gerais	( ) Ensino ( ) Pesquisa ( ) PD&I ( X ) Extensão ( X ) Desenvolvimento Institucional	
<b>Resumo do Projeto</b>  Esta parceria entre o IFMG e a Prefeitura Municipal de Bom Despacho visa à realização de ações conjuntas para viabilizar a implantação e o funcionamento do Campus Bom Despacho, contribuindo para o desenvolvimento educacional e socioeconômico da região.		24º

**Onde se lê:**

### **2.4 Metas e Etapas de Execução**

ID	Meta		Quantidade	Unidade de Medida
1	Adequação da Infraestrutura Inicial		1	Campus
ID	Etapa	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
1.1	Realizar levantamento das necessidades estruturais e operacionais do campus.	IFMG	1º	1º
1.2	Implementar as melhorias físicas	IFMG	1º	12º

**Leia-se:**

ID	Meta		Quantidade	Unidade de Medida
1	Adequação da Infraestrutura Inicial		1	Campus
ID	Etapa	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
1.1	Realizar levantamento das necessidades estruturais e operacionais do campus.	IFMG	1º	1º
1.2	Implementar as melhorias físicas	IFMG	1º	24º

**Onde se lê:**

ID	Meta		Quantidade	Unid. Medida
3	Garantia do funcionamento contínuo do campus no período inicial		1	Campus
ID	Etapa	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
3.1	Garantir apoio para serviços essenciais como vigilância, limpeza, fornecimento de água, energia e manutenção.	IFMG e PMBD	1º	12º
3.2	Realizar reuniões regulares entre os gestores do IFMG e a Prefeitura para monitorar a execução dos serviços e alinhar ações.	IFMG e PMBD	1º	12º

3.3	Adotar medidas corretivas rápidas em caso de falhas ou interrupções nos serviços essenciais.	IFMG e PMBD	1º	12º
3.4	Implementar cursos de curta duração e ações de extensão no campus, com foco no engajamento da comunidade local, como estratégia para fortalecer a integração e atender às demandas regionais até o início das atividades regulares do campus.	IFMG	1º	12º

**Leia-se:**

ID	Meta	Quantidade	Unid. Medida	
3	Garantia do funcionamento contínuo do campus no <a href="#">ano de 2026</a>			
ID	Etapa	Partície Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
3.1	Garantir apoio para serviços essenciais como vigilância, limpeza, fornecimento de água, energia e manutenção.	IFMG e PMBD	1º	<a href="#">24º</a>
3.2	Realizar reuniões regulares entre os gestores do IFMG e a Prefeitura para monitorar a execução dos serviços e alinhar ações.	IFMG e PMBD	1º	<a href="#">24º</a>
3.3	Adotar medidas corretivas rápidas em caso de falhas ou interrupções nos serviços essenciais.	IFMG e PMBD	1º	<a href="#">24º</a>
3.4	Implementar cursos de curta duração e ações de extensão no campus, com foco no engajamento da comunidade local, como estratégia para fortalecer a integração e atender às demandas regionais até o início das atividades regulares do campus.	IFMG	1º	<a href="#">24º</a>

#### 4. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**Onde se lê:**

Partície	IFMG
Obrigações	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter no <b>MUNICÍPIO</b> a unidade de ensino técnico e tecnológico tão logo seja emitida portaria de funcionamento da mesma pelo Governo Federal, realizando e executando os projetos que permitam o pleno funcionamento do IFMG Campus Bom Despacho;</li> </ul>

- Promover contínua interlocução com a comunidade para a efetivação dos cursos a serem ofertados, respeitando as necessidades da região;
- Ofertar à comunidade atividades de extensão e ações de integração;
- Ofertar à comunidade cursos de formação inicial continuada até que ocorra a oferta de cursos técnicos e superiores;
- Promover a divulgação das atividades relacionadas ao Campus Bom Despacho;
- Possibilitar o uso do espaço do Campus para atividades esportivas e culturais promovidas pelo MUNICÍPIO, com a devida combinação prévia junto ao IFMG;
- Possibilitar o uso temporário do espaço do Campus para a continuidade do funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), SAMU e BD Tech Hub, caso seja de interesse do MUNICÍPIO;
- Acompanhar a execução das demais obrigações assumidas com o presente Acordo;
- Orientar o trabalho dos profissionais de portaria e limpeza contratados pelo Município.

**Leia-se:**

<b>Partícipe</b>	<b>IFMG</b>
<b>Obrigações</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Manter no <b>MUNICÍPIO</b> a unidade de ensino técnico e tecnológico tão logo seja emitida portaria de funcionamento da mesma pelo Governo Federal, realizando e executando os projetos que permitam o pleno funcionamento do IFMG Campus Bom Despacho;</li> <li>2. Promover contínua interlocução com a comunidade para a efetivação dos cursos a serem ofertados, respeitando as necessidades da região;</li> <li>3. Ofertar à comunidade atividades de extensão e ações de integração;</li> <li>4. Ofertar à comunidade cursos de formação inicial continuada até que ocorra a oferta de cursos técnicos e superiores;</li> <li>5. Promover a divulgação das atividades relacionadas ao Campus Bom Despacho;</li> <li>6. Possibilitar o uso do espaço do Campus para atividades esportivas e culturais promovidas pelo <b>MUNICÍPIO</b>, com a devida combinação prévia junto ao <b>IFMG</b>;</li> <li>7. Possibilitar o uso temporário do espaço do Campus para a continuidade do funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), SAMU e BD Tech Hub (acho que não está mais no espaço), caso seja de interesse do MUNICÍPIO;</li> <li>8. Acompanhar a execução das demais obrigações assumidas com o presente Acordo;</li> <li>9. Orientar o trabalho dos profissionais de portaria e limpeza contratados pelo Município.</li> <li>10. <b>Disponibilizar 30 chalés para uso da Prefeitura Municipal de Bom Despacho para guarda de materiais, as chaves dos chalés serão repassadas a prefeitura municipal de Bom Despacho que terá total responsabilidade sob o uso e manutenção dos espaços e, caso seja necessário a desocupação para ações do IFMG será enviado um aviso de desocupação com 30 dias de antecedência.</b></li> </ol>

**Onde se lê:**

<b>Partícipe</b>	<b>Prefeitura Municipal de Bom Despacho</b>
<b>Obrigações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Arcar com os custos de serviço de portaria e vigia 24hs (até 08/12/2025, data de encerramento do contrato da Prefeitura com a empresa contratada), equipe especializada</li> </ul>

na limpeza do prédio principal (interna e externa) e seu entorno, bem como de todos os materiais necessários para a limpeza (até 31/12/2025) e fornecimento de água e energia elétrica (até 31/12/2025);

- Auxiliar na divulgação, através de mídias espontâneas, das atividades relacionadas ao IFMG Campus Bom Despacho;
- Acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação, zelando pelo seu cumprimento;
- Adotar as providências necessárias à imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular do presente Acordo de Cooperação;
- Promover a retirada completa dos itens do MUNICÍPIO deixados nos espaços do prédio principal, restaurante, chalés, capela e sala de telefonia. O prazo solicitado (a ser analisado pelo IFMG) para retirada de cada item específico deverá ser formalizado em Ofício direcionado ao IFMG em até sessenta dias corridos após a assinatura deste Plano de Trabalho, sendo que o IFMG está isento de qualquer responsabilidade sobre os itens em questão até que a retirada seja realizada;
- Doar dois climatizadores com vazão de 20.000 m<sup>3</sup>/h (patrimônios 36040 e 36041);
- Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos, mobiliários e demais itens que compõem os espaços utilizados pelo Datacenter, Unidade Básica de Saúde (UBS), SAMU e Corpo de Bombeiros, isentando o IFMG de qualquer responsabilidade sobre os itens em questão.

**Leia-se:**

<b>Partícipe</b>	<b>Prefeitura Municipal de Bom Despacho</b>
<b>Obrigações</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Manter, no quantitativo atual, os serviços de portaria e vigia 24hs (até 31/12/2026), equipe especializada na limpeza do prédio principal (interna e externa) e seu entorno, bem como de todos os materiais necessários para a limpeza (até 31/12/2026) arcando com todos os custos necessários para execução dos serviços, manter o fornecimento de água (até 31/12/2026) e energia elétrica (até 30/06/2026).</b></li> <li>2. Auxiliar na divulgação, através de mídias espontâneas, das atividades relacionadas ao IFMG Campus Bom Despacho;</li> <li>3. Acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação, zelando pelo seu cumprimento;</li> <li>4. Adotar as providências necessárias à imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular do presente Acordo de Cooperação;</li> <li>5. Promover a retirada completa dos itens do MUNICÍPIO deixados nos espaços do prédio principal, restaurante, chalés, capela e sala de telefonia. O prazo solicitado (a ser analisado pelo IFMG) para retirada de cada item específico deverá ser formalizado em Ofício direcionado ao IFMG em até <b>cento e vinte</b> dias corridos após a assinatura deste Plano de Trabalho, sendo que o IFMG está isento de qualquer responsabilidade sobre os itens em questão até que a retirada seja realizada;</li> <li>6. Doar dois climatizadores com vazão de 20.000 m<sup>3</sup>/h (patrimônios 36040 e 36041);</li> <li>7. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos, mobiliários e demais itens que compõem os espaços utilizados pelo Datacenter, Unidade Básica de Saúde (UBS), SAMU e Corpo de Bombeiros, isentando o IFMG de qualquer responsabilidade sobre os itens em questão.</li> <li>8. <b>Doar 20 (vinte) extintores de incêndio do tipo ABC, com recarga vencida em 05/2025, sendo os patrimônios: 49940, 49939, 49924, 49901, 49902, 49903, 49904, 49905, 49906, 49907, 49908, 49909, 49910, 49911, 49912, 49913, 49914, 49915, 49916, 49917; 01 (um) extintor de incêndio do tipo ABC, com recarga vencida em 05/2025 sem identificação de patrimônio e 05 (cinco) Extintores BC, com recarga vencida, sem identificação de patrimônio.</b></li> </ol>

**9. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos, mobiliários e demais itens que serão alocados nos chalés disponibilizados, bem como comprometer a desocupá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso o IFMG venha a realizar reformas ou destinar os espaços para uso institucional.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2024/RE** rege-se pela Lei n. 14.133, de 2021, retificando-se o erro material no preâmbulo do referido instrumento, de maneira que:

Onde se lê: Lei nº 8.666/93

Leia-se: Lei nº 14.133/2021.

### **DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº. 09/2024/RE: **06/01/2026 a 31/12/2026.**

### **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnicas inicialmente firmadas entre as partes.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Incumbirá ao IFMG providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, nos termos da Lei.

4.1 Os partícipes deverão publicar o termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 18/12/2025, às 16:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Alves de Andrade, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 13:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adacui Cecilia da Silva, Testemunha**, em 22/12/2025, às 13:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Dias Cordeiro Hosken, Testemunha**, em 22/12/2025, às 15:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2565826** e o código CRC **820BE9C1**.

23208.005390/2024-69

2565826v1